PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 309, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

REVOGA A LEI Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 1.993.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII do Art. 77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 03 (três) de 26 de janeiro de 1.993, que doou ao Laticínio Monte Carlo Indústria e Comércio Ltda, o imóvel rural adquirido pelo Município, com a finalidade de incentivar a agro-industrialização, imóvel esse com área de 4.209 m², uma vez que não cumpriu, a donatária, as obrigações contidas no § 2º do artigo 2º da mencionada Lei.

Art. 2º - Com a revogação, o imóvel constituirá patrimônio do Município, regularizando a devida escritura pública, como bem dominical.

Art. 3º - Para satisfazer as despesas decorrentes com a regularização da escritura pública, o Município despenderá até a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo tal despesas por conta da dotação: 02.05-Departamento Municipal Administração – 04.122.0005.2.027-Direção Administrativa-3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 30 de abril de 2002.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município